



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: COMERCIAL MENDONÇA & TOMAZIN LTDA EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 56/2019

Aos dezito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Francisco Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.137.897-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 504.761.909-59, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Odete Carmen Gialdi**, brasileira, solteira, Gestora Pública, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 102.466.0282 SSP/RS, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 443.051.840-87, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL MENDONÇA & TOMAZIN LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Joaquim Ferreira Gomes nº. 121, Bairro Jardim Marquissolo, no Município de Sumaré - CEP: 13171.120, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o nº. 10.312.875/0001-82, com Inscrição Estadual registrada sob nº. 671.235.585.115, neste ato representado por seu Sócio **Sr. Nilson Fernandes Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 13.759.892-0-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob nº. 063.963.948-80, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 5005/2019**.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a "Aquisição de materiais de pintura, acabamento e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 1.077.213,48 (um milhão e setenta e sete mil e duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Lote 2 - Tintas, seladores e massa corridas - Ampla Concorrência						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	160.020.332	Fundo preparador para pinturas em galvanizado 3,6lts	UNID	243	R\$59,59	R\$14.480,37
2	160.020.191	Massa corrida pva 18lts para interiores	UNID	345	R\$17,21	R\$5.937,45
3	160.020.247	Selador acrílico pigmentado 18lts	UNID	273	R\$21,06	R\$5.749,38
4	160.020.100	Tinta esmalte na cor amarela 3,6lts, Padrão: "Premium"	UNID	477	R\$30,09	R\$14.352,93
5	160.020.098	Tinta esmalte na cor Branca 3,6lts, Padrão: "Premium"	UNID	528	R\$30,09	R\$15.887,52
6	160.020.335	Tinta esmalte na cor preta 3,6lts, Padrão: "Premium"	UNID	447	R\$30,09	R\$13.450,23
7	160.020.315	Tinta esmalte na cor Verde Primavera 3,6lts, Padrão: "Premium"	UNID	513	R\$30,09	R\$15.436,17
8	160.020.242	Tinta látex acrílica na cor branca 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	444	R\$117,37	R\$52.112,28



9	160.020.375	Tinta látex acrílica na cor branca 18lts fosca c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	444	R\$93,30	R\$41.425,20
10	160.020.243	Tinta látex acrílica na cor Marfim 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	444	R\$117,37	R\$52.112,28
11	160.020.244	Tinta látex acrílica na cor Palha 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	444	R\$117,37	R\$52.112,28
12	160.020.252	Tinta látex acrílica na cor verde 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	444	R\$117,37	R\$52.112,28
13	160.020.253	Tinta látex acrílica na cor vermelho 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	444	R\$117,37	R\$52.112,28
14	160.020.381	Tinta piso na cor Branca 18lts, Padrão: "Premium"	UNID	345	R\$69,22	R\$23.880,90
15	160.020.382	Tinta piso na cor Cinza 18lts, Padrão: "Premium"	UNID	345	R\$69,22	R\$23.880,90
16	160.020.383	Tinta piso na cor Concreto 18lts, Padrão: "Premium"	UNID	210	R\$69,22	R\$14.536,20
17	160.020.384	Tinta piso na cor Verde 18lts, Padrão: "Premium"	UNID	210	R\$69,22	R\$14.536,20
18	160.020.385	Tinta piso na cor Vermelha 18lts, Padrão: "Premium"	UNID	210	R\$69,22	R\$14.536,20
19	160.020.336	Tinta esmalte na cor amarela 3,6lts, Padrão: "Standard"	UNID	210	R\$27,08	R\$5.686,80
20	160.020.378	Tinta esmalte na cor Branca 3,6lts, Padrão: "Standard"	UNID	345	R\$27,08	R\$9.342,60
21	160.020.337	Tinta esmalte na cor preta 3,6lts, Padrão: "Standard"	UNID	210	R\$27,08	R\$5.686,80
22	160.020.339	Tinta esmalte na cor Verde Primavera 3,6lts, Padrão: "Standard"	UNID	918	R\$27,08	R\$24.859,44



23	160.020.340	Tinta látex acrílica na cor branca 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Standard"	UNID	333	R\$52,91	R\$17.619,03
24	160.020.341	Tinta látex acrílica na cor branca 18lts fosca c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Standard"	UNID	333	R\$52,91	R\$17.619,03
25	160.020.342	Tinta látex acrílica na cor Marfim 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Standard"	UNID	681	R\$52,91	R\$36.031,71
26	160.020.343	Tinta látex acrílica na cor Palha 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Standard"	UNID	468	R\$52,91	R\$24.761,88
27	160.020.379	Tinta látex acrílica na cor verde 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Standard"	UNID	222	R\$52,91	R\$11.746,02
28	160.020.380	Tinta látex acrílica na cor vermelho 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Standard"	UNID	111	R\$52,91	R\$5.873,01
29	160.020.386	Tinta piso na cor Branca 18lts, Padrão: "Standard"	UNID	513	R\$59,59	R\$30.569,67
30	160.020.387	Tinta piso na cor Cinza 18lts, Padrão: "Standard"	UNID	531	R\$59,59	R\$31.642,29
31	160.020.388	Tinta piso na cor Concreto 18lts, Padrão: "Standard"	UNID	216	R\$59,59	R\$12.871,44
32	160.020.389	Tinta piso na cor Verde 18lts, Padrão: "Standard"	UNID	195	R\$59,59	R\$11.620,05
33	160.020.390	Tinta piso na cor Vermelha 18lts, Padrão: "Standard"	UNID	195	R\$59,59	R\$11.620,05
34	160.020.351	Tinta esmalte a base de água 3,6lts verde nilo	UNID	282	R\$30,09	R\$8.485,38
35	160.020.299	Verniz stain impregnante brilhante para madeiras 3,6lts	UNID	126	R\$36,11	R\$4.549,86

R\$749.236,11



Lote 2 - Tintas, seladores e massa corrida - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	160.020.332	Fundo preparador para pinturas em galvanizado 3,6lts	UNID	81	R\$59,59	R\$4.826,79
2	160.020.191	Massa corrida pva 18lts para interiores	UNID	115	R\$17,21	R\$1.979,15
3	160.020.247	Selador acrílico pigmentado 18lts	UNID	91	R\$21,06	R\$1.916,46
4	160.020.100	Tinta esmalte na cor amarela 3,6lts, Padrão: "Premium"	UNID	159	R\$30,09	R\$4.784,31
5	160.020.098	Tinta esmalte na cor Branca 3,6lts, Padrão: "Premium"	UNID	176	R\$30,09	R\$5.295,84
6	160.020.335	Tinta esmalte na cor preta 3,6lts, Padrão: "Premium"	UNID	149	R\$30,09	R\$4.483,41
7	160.020.315	Tinta esmalte na cor Verde Primavera 3,6lts, Padrão: "Premium"	UNID	171	R\$30,09	R\$5.145,39
8	160.020.242	Tinta látex acrílica na cor branca 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	148	R\$117,37	R\$17.370,76
9	160.020.375	Tinta látex acrílica na cor branca 18lts fosca c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	148	R\$93,30	R\$13.808,40
10	160.020.243	Tinta látex acrílica na cor Marfim 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	148	R\$117,37	R\$17.370,76
11	160.020.244	Tinta látex acrílica na cor Palha 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	148	R\$117,37	R\$17.370,76
12	160.020.252	Tinta látex acrílica na cor verde 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	148	R\$117,37	R\$17.370,76



13	160.020.253	Tinta látex acrílica na cor vermelho 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Premium"	UNID	148	R\$117,37	R\$17.370,76
14	160.020.381	Tinta piso na cor Branca 18lts, Padrão: "Premium"	UNID	115	R\$69,22	R\$7.960,30
15	160.020.382	Tinta piso na cor Cinza 18lts, Padrão: "Premium"	UNID	115	R\$69,22	R\$7.960,30
16	160.020.383	Tinta piso na cor Concreto 18lts, Padrão: "Premium"	UNID	70	R\$69,22	R\$4.845,40
17	160.020.384	Tinta piso na cor Verde 18lts, Padrão: "Premium"	UNID	70	R\$69,22	R\$4.845,40
18	160.020.385	Tinta piso na cor Vermelha 18lts, Padrão: "Premium"	UNID	70	R\$69,22	R\$4.845,40
19	160.020.336	Tinta esmalte na cor amarela 3,6lts, Padrão: "Standard"	UNID	70	R\$27,08	R\$1.895,60
20	160.020.378	Tinta esmalte na cor Branca 3,6lts, Padrão: "Standard"	UNID	115	R\$27,08	R\$3.114,20
21	160.020.337	Tinta esmalte na cor preta 3,6lts, Padrão: "Standard"	UNID	70	R\$27,08	R\$1.895,60
22	160.020.339	Tinta esmalte na cor Verde Primavera 3,6lts, Padrão: "Standard"	UNID	306	R\$27,08	R\$8.286,48
23	160.020.340	Tinta látex acrílica na cor branca 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Standard"	UNID	111	R\$52,91	R\$5.873,01
24	160.020.341	Tinta látex acrílica na cor branca 18lts fosca c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Standard"	UNID	111	R\$52,91	R\$5.873,01
25	160.020.342	Tinta látex acrílica na cor Marfim 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Standard"	UNID	227	R\$52,91	R\$12.010,57
26	160.020.343	Tinta látex acrílica na cor Palha 18lts brilhante c/ anti-mofo exterior/interior, Padrão: "Standard"	UNID	156	R\$52,91	R\$8.253,96



Lote 5 - Removedores e Primers - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	160.020.249	Neutralizador de ferrugem de 01 litro	UNID	64	R\$35,00	R\$2.240,00
2	160.020.041	Aguarrás 5 litros	UNID	110	R\$42,50	R\$4.675,00
3	160.020.333	Primer p/ manta asfáltica 3,6lts	UNID	45	R\$27,00	R\$1.215,00
4	160.020.334	Querosene 5 litros	UNID	58	R\$38,00	R\$2.204,00
5	160.020.042	Removedor de ferrugem 1 litro	UNID	149	R\$12,00	R\$1.788,00
6	160.020.288	Removedor de tintas 900ml	UNID	156	R\$26,00	R\$4.056,00
7	160.020.025	Thinner 5 litros	UNID	130	R\$26,00	R\$3.380,00

R\$19.558,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3 .90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4 .90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3 .90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4 .90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3 .90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4 .90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3 .90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4 .90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3 .90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4 .90.52	390



	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3 .90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4 .90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3 .90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4 .90.52	427
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3 .90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4 .90.52	481
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3 .90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4 .90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3 .90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4 .90.52	87
Secretaria de meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3 .90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4 .90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3 .90.30	265
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4 .90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3 .90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4 .90.52	197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3 .90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4 .90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3 .90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4 .90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3 .90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4 .90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3 .90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4 .90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3 .90.30	542



	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3 .90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3 .90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4 .90.52	181

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, fora a dezena, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\begin{matrix} EM = I \times N \times \\ VP \end{matrix}$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I - Memorial Descritivo. h

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato 7



Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018 e demais normas pertinentes.

10.2. A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

10.6 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do



contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço. 67

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de**



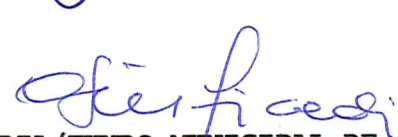
Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 18 de setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODETE CARMEN GIALDI


COMERCIAL MENDONÇA & TOMAZIN LTDA EPP
NILSON FERNANDES MENDONÇA
DETENTORA